



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CATARINA, E A EMPRESA CRISTIANA PAULA CREMONINI.

A **UNIÃO**, através da Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina, com sede nesta Capital, à Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, Agrônômica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0039-09, órgão específico de estrutura regimental do Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato representada por seu Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal **RICARDO CUBAS CESAR**, CPF nº 018.801.079-37 e RG nº 5205225-4 - SESP/PR, de acordo com a delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 9.551, de 03/04/2019, do Senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 66, de 05/04/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CRISTIANA PAULA CREMONINI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.705.333/0001-00, sediada na Rua João Pinto, nº 198, 2º andar, Florianópolis/SC, CEP 88010-420, neste ato representada pela Senhora **CRISTIANA PAULA CREMONINI**, CPF nº 064.687.629-52 e RG nº 4.891.465-SSP/SC, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 08490.000044/2020-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2020-SR/PF/SC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestar serviço de orientação/acompanhamento de treinamento físico dos servidores da Polícia Federal que utilizam a Academia de Condicionamento Físico e Defesa Pessoal da Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina.

1.2. O serviço será prestado mensalmente conforme descrição quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR/MÊS	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Disponibilização de profissional professor de Educação Física (devidamente registrado no CREF/SC), no período de 4h/semana (dias úteis), para acompanhamento e orientação dos servidores frequentadores da Academia da SR/PF/SC	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Termo de Contrato inicia-se em 11/02/2020 e se encerra em 10/02/2021, não podendo ser prorrogado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200370

Fonte: 0100000000

NE: 2020NE800093

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

5.2.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.2.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

5.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6.3 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

5.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	
----------	-----	-------------	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSF - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste documento.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este termo de contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1. Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Florianópolis/SC - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis, 03 de fevereiro de 2020.

RICARDO CUBA CESAR
CONTRATANTE
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional

CRISTIANA PAULA CREMONIN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Grace Andreani Fascin
CPF: Escrivã de Polícia Federal
Classe Especial - Mat. 16387

NOME:
CPF:

GENER LUIZ JUNIOR
044.956.219-04

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2020 - UASG 200346

Processo: 08255013991/20192. Objeto: Prestação de serviço de distribuição, aos veículos de comunicação, da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Federal, conforme especificações constantes no Termo de Contrato. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º. Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Lei nº 11.652/2008. Estabelece a exclusividade da EBC na distribuição de publicidade legal aos veículos de comunicação Declaração de Inexigibilidade em 10/02/2020. RAMON SANTOS MENEZES. Chefe de Setor. Ratificação em 11/02/2020. DANIEL JUSTO MADRUGA. Superintendente. Valor Global: R\$ 15.952,90. CNPJ CONTRATADA : 09.168.704/0001-42 EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC.

(SIDEC - 11/02/2020) 200346-00001-2020NE800033

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020 - UASG 200376

Processo: 08295.010813/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para produção, fornecimento, manipulação e distribuição de refeições balanceadas, de forma continuada, sob demanda, de até 7 (sete) vezes na semana, compreendendo café da manhã, almoço e jantar para consumo dos custodiados da SR/PF/GO. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º. Inciso V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Foi executado duas sessões públicas sendo: Pregão nº 03/2019 - fracassado e Pregão nº 05/2019 - deserto e necessidade. Declaração de Dispensa em 30/01/2020. WESTON RONNEY JOSE PEREIRA. Selog - Substituto. Ratificação em 04/02/2020. JOSELO AZEVEDO DE SOUSA. Superintendente Regional. Valor Global: R\$ 127.860,00. CNPJ CONTRATADA : 31.808.872/0001-04 VANIA DOS REIS BORGES.

(SIDEC - 11/02/2020) 200376-00001-2019NE800085

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2020 - UASG 200388

Processo: 08310006918201999. Objeto: Aquisição de 04(quatro) Cabine Expositora para Desfibrilador Externo Automático - características: Proporciona maior visibilidade e acessibilidade ao DEA, com cores chamativas; - Reduz o tempo para iniciar o tratamento com aumento das chances de sobrevivência; - Mantém o DEA ligado à rede elétrica, através de carregador de bateria embutido com sinalização da carga. Dimensões: 41x33x23 (AxLxO) -- Peso: 1,5 Kg. - Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º. Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Valor adequado ao Inciso II Art. 24 da Lei nº 8.666/93 Declaração de Dispensa em 10/02/2020. ANDRE FRANCISCO SILVA MEDINA. Chefe Setor Logística. Ratificação em 10/02/2020. CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI. Superintendente Regional/ma. Valor Global: R\$ 4.272,00. CNPJ CONTRATADA : 09.070.369/0001-45 ELUMI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

(SIDEC - 11/02/2020) 200388-00001-2020NE800021

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 14/2019

A Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão, UASG 200388, torna público o Resultado do Julgamento do Pregão nº 14/2019, sendo empresa RSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.080.320/0001-00, vencedora do item 02 - com valor R\$ 2.400,00 e a empresa ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA, CNPJ/CPF: 27.050.408/0001-24, vencedora do item 03. Valor R\$ 1.588,00. O item 01 foi cancelado na aceitação. Processo SEI nº 08310.005756/2019.

ANTONIO CARLOS COSTA
Pregoeiro

(SIDEC - 11/02/2020) 200388-00001-2020NE800021

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 2/2019 publicado no D.O. de 19/12/2019, Seção 3, Pág. 127. Onde se lê: Valor R\$ 1.712.016,31. Leia-se: Valor R\$ 171.206,31.

(SICON - 11/02/2020)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020 - UASG 200370

Processo: 08490000044202029. DISPENSA Nº 2/2020. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 26705333000100. Contratado: CRISTIANA PAULA CREMONINI - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de orientação e acompanhamento de treinamento físico dos servidores da Polícia Federal que utilizam a Academia da SR/PF/SC. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 11/02/2020 a 10/02/2021. Valor Total: R\$17.280,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800093. Data de Assinatura: 03/02/2020.

(SICON - 11/02/2020) 200370-00001-2019NE800037

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5/2020

PROCESSO Nº 08020.001049/2020-13

1. A Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP/SENASP, através da Coordenação da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública - RENAESP/SENASP/MJSP, tendo em vista a dificuldade, à época, de localização de muitos favorecidos dos cursos de pós graduação oferecidos, o que resultou na impossibilidade de oficializá-los formalmente e, diante da obrigação legal de fazê-lo, vem por meio deste instrumento notificá-los acerca da abertura de processo administrativo, nos termos previstos na Portaria MJ nº 1.148, de 12 de junho de 2012, com o intuito de apurar os casos de evasão, desistência e reprovação constatadas, em consonância com o disciplinado pela Portaria MJ nº 3.035, de 20 de setembro de 2013, em seu art. 1º, incisos I, II e III que, em suma, disciplina o seguinte:

Art. 1º O profissional de segurança pública beneficiário que evadir, desistir ou reprovar no curso deverá ressarcir ao erário os custos de sua participação individual, exceto nas seguintes hipóteses:

I - transferência de ofício para outro município, cuja distância ultrapasse sessenta quilômetros do local onde o curso de especialização estiver sendo oferecido;

II - licença por motivo de doença própria ou em pessoa da família, devidamente comprovada por pericia médica oficial, que expressamente impeça a participação nas atividades discentes; e

III - falecimento. (Redação dada pela Portaria nº 3.035, de 20 de setembro de 2013.)

§ 1º A conclusão de dois cursos da Rede Nacional de Ensino e Segurança Pública - Rede EAD-SENASP, como atividade extracurricular definida pelo DEPAID-SENASP, será pré-requisito para conclusão do curso de especialização RENAESP e deverá ser comprovada até a data de apresentação da monografia, conforme estabelece o Termo de Compromisso firmado pelo profissional de segurança pública beneficiário.

§ 2º O não cumprimento da atividade extracurricular enquadrará o beneficiário nos casos de reprovação, evasão ou desistência do curso de especialização RENAESP, sujeitando-o ao referido ressarcimento (...).

2. O levantamento que os insere em condição de serem notificados tem como base os demonstrativos e relatórios de prestação de contas dos Cursos de Pós-graduação, lato sensu, nível Especialização, realizados pelas respectivas Instituições de Ensino Superior - IES pactuantes, no âmbito da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública - RENAESP, referente ao Edital de Chamada Pública de número 01/2014.

3. As diligências e análises realizadas indicam que os beneficiários abaixo listados deixaram de concluir com êxito, o curso de especialização no qual encontravam-se matriculados, e outro que deixou de concluir com sucesso 02 (dois) cursos da Rede Ead-SENASP (atividade extra curricular obrigatória), durante a vigência da pós-graduação, nos termos do Edital nº 01/2014:

Nº	Nº PROCESSO SEI	CPF	NOME	IES	PERÍODO	VALOR A SER RESSARCIDO	MOTIVO	INSTITUIÇÃO
1	08020.001023/2020-67	565.663.871-53	Edilson Soares Reis	UFT	2014 a 2016	R\$ 5.000,00	REPROVADO	PM-TO
2	08020.001025/2020-56	480.931.492-87	Francisco de Sousa Silva	UFT	2014 a 2016	R\$ 5.000,00	REPROVADO	PM-TO
3	08020.001031/2020-11	887.467.711-15	Jadys Silva da Cruz	UFT	2014 a 2016	R\$ 5.000,00	REPROVADO	PM-TO
4	08020.001032/2020-58	890.376.771-34	Luiz Manoel de Araújo	UFT	2014 a 2016	R\$ 5.000,00	REPROVADO	PM-TO



SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL
N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 03Fev20 NUMERO: 2020NE800093 ESPECIE: ORIGINAL
EMITENTE : 200370/00001 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE SC
CNPJ : 00394494/0039-09 FONE: 48 3281-6500
ENDERECO : RUA PASCHOAL APÓSTOLO PÍTSICA,NR.4744 - AGRONOMICA - FPOLIS
MUNICIPIO : 8105 - FLORIANOPOLIS UF: SC CEP: 88025-255

CREDOR : 26705333/0001-00 - CRISTIANA PAULA CREMONINI
ENDERECO : JOAO PINTO 198 ANDAR 2 CENTRO
MUNICIPIO : 8105 - FLORIANOPOLIS UF: SC CEP: 88010-420
TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE
ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE SERVIDORES DA ACADEMIA DA SR/PF/SC - DL 02/2020-PROCESSO SEI: 08490.000044/2020-29.

CLASS : 1 30108 06122003220000001 172371 0100000000 339039 200370 PF99900AG20
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 08490000044202029
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: SC /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 17.280,00
DEZESSETE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 05 -SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAI
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 12 VALOR UNITARIO: 1.440,00
VALOR DO SEQ. : 17.280,00

ORIENTACAO / EDUCACAO - ATIVIDADE FISICA
000014311

Disponibilização de profissional professor de Educação Física (devidamente registrado no CREF/SC), no período de 4h/semana (dias úteis), para acompanhamento e orientação dos servidores frequentadores da Academia de Musculação/Ginástica da SR/PF/SC.

T O T A L : 17.280,00

RICARDO CUBAS CESAR
ORDENADOR

GIULLIANO TOGNI
GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **GIULLIANO TOGNI, Gestor Financeiro**, em 03/02/2020, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CUBAS CESAR, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 03/02/2020, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13720122** e o código CRC **4CC0B1DD**.

